



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Coordenação de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

Processo Administrativo nº 2655/2018

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL, com sede na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.517.793/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, conforme Decreto Estadual nº 55.619/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 21 de outubro de 2017, inscrito no CPF sob o nº (787.149.074-53), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 02/04/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **aparelhos de ar condicionado**, especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 19.806.688/0001-20, Avenida Samdu Sul, Q CSC 10 LOTE 02 LOJA 03, Taguatinga/DF Fone: (61) 3027-2424, email: sandudistribuição@gmail.com
Representante: João da Silva Mendonça, CPF Nº 220.653.261-15

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor Total
1	Aparelho de ar condicionado: Capacidade mínima de 7.500 BTUS, Tipo: Comercial, Modelo: JANELA, Tensão: 220 v, Características Adicionais: Controle de funções mecânico: permite selecionar a velocidade do ar e a temperatura, ventilação e refrigeração com no mínimo 3 velocidades, termostato regulável, faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO; serpentina em cobre, nível de ruído máximo: 55db, assistência técnica local, contendo manual de instalação, manual português Brasil, Garantia	UND	SPRINGER	6	R\$ 1.146,99	R\$ 6.881,94

PROCESSO N.º 41010 - 2655/2018 - PE Nº 08/2019 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

	mínima: 12 (doze) meses contados da data de emissão da nota fiscal.					
3	Aparelho de ar condicionado: Capacidade mínima de 9.000 BTUS, Tipo: Comercial, Modelo: JANELA, Tensão: 220 v, Características Adicionais: Controle de funções mecânico: permite selecionar a velocidade do ar e a temperatura, ventilação e refrigeração com no mínimo 3 velocidades, termostato regulável, faixa de classificação “ A” no consumo de energia com certificação do INMETRO; serpentina em cobre, nível de ruído máximo: 55db, assistência técnica local, contendo manual de instalação, manual português Brasil, Garantia mínima: 12 (doze) meses contados da data de emissão da nota fiscal.	UND	SPRINGER	5	R\$ 1.228,99	R\$ 6.144,95
5	Aparelho de ar condicionado: Capacidade mínima de 10.000 BTUS, Tipo: Comercial, Modelo: JANELA, Tensão: 220 v, Características Adicionais: Controle de funções mecânico: permite selecionar a velocidade do ar e a temperatura, ventilação e refrigeração com no mínimo 3 velocidades, termostato regulável, faixa de classificação “ A” no consumo de energia com certificação do INMETRO; serpentina em cobre, nível de ruído máximo: 55db, assistência técnica local, contendo manual de instalação, manual português Brasil, Garantia mínima: 12 (doze) meses contados da data de emissão da nota fiscal.	UND	SPRINGER	7	R\$ 1.355,99	R\$ 9.491,93
6	Aparelho de ar condicionado: Capacidade mínima de 12.000 BTUS, Tipo: Comercial, Modelo: JANELA, Tensão: 220 v, Características Adicionais: Controle de funções mecânico: permite selecionar a velocidade do ar e a temperatura, ventilação e refrigeração com no mínimo 3 velocidades, termostato regulável, faixa de classificação “ A” no consumo de energia com certificação do INMETRO; serpentina em cobre, nível de ruído máximo: 55db, assistência técnica local, contendo manual de instalação, manual português Brasil, Garantia mínima: 12 (doze) meses contados da data de emissão da nota fiscal.	UND	SPRINGER	6	R\$ 1.632,99	R\$ 9.797,94
Valor Total dos itens						R\$ 32.316,76

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de

**PROCESSO N.º 41010 – 2655/2018 – PE N.º 08/2019 – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Coordenação de Contratos

verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.6.4. Sofrer a sanção cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1., 4.6.2. e. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público;

4.8.2. A pedido do fornecedor.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Maceió (AL), 13 de junho de 2019.


HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

CPF 787.149.074-53

REITOR
ÓRGÃO GERENCIADOR


JOÃO DA SILVA MENDONÇA

CPF 220.653.261-15

SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI
FORNECEDOR REGISTRADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO;
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 6.739,96 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais, e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2019;
BASE LEGAL: NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N° 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;
ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qnd Anual	Valor unitário	Valor Total
13	Aparelho de ar condicionado: Capacidade mínima de 28.000 BTUS, Tipo: SPLIT parede, Tensão: 220 v, Características Adicionais: Com 3 (três) velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima e para baixo), faixa de classificação A no consumo de energia com certificação do INMETRO, composto de 2 unidades, sendo um evaporador e um condensador, filtro com carvão ativado ou dual nono plasma, filtro antibactéria lavável, função desumidificação, função timer, resfriamento a jato, proteção anticorrosão, serpentina em cobre, operação suavemente seco, brisa natural, deflação de ar para direita e para esquerda manual, compressor rotativo, diagnóstico automático, reinício automático, nível de ruído Máximo de 55db, assistência técnica local contendo manual de instalação em português (Brasil), Garantia mínima: 12 (doze) meses contados da data de emissão da nota fiscal.	UND	AGRATTO	2	R\$ 3.369,98	R\$ 6.739,96
Valor Total dos itens						R\$ 6.739,96

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNCISAL N° 094/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS E A EMPRESA SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI.

PROCESSO: 4101-2655/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019.

ATA DE RP N° 094/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL, COM SEDE NA RUA JORGE DE LIMA, 113 - TRAPICHE DA BARRA - MACEIÓ/AL. CEP 57.010-382, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 12.517.793/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU REITOR, O SR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, NOMEADO PELO DECRETO N° 55.619, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS EM 21 DE OUTUBRO DE 2017, INSCRITO NO CPF SOB O N° 787.149.074-53; FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ/MF N° 19.806.688/0001-20, AVENIDA SAMDU SUL, Q CSC 10 LOTE 02 LOJA 03, TAGUATINGA/DF, FONE: (61) 3027-2424, sandudistribuaocao@gmail.com. REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, Sr. João da Silva Mendonça, portador do CPF: 220.653.261-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO;

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 32.316,76 (trinta e dois mil, trezentos e dezesseis reais, e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2019;

BASE LEGAL: NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N° 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor Total
1	Aparelho de ar condicionado: Capacidade mínima de 7.500 BTUS, Tipo: Comercial, Modelo: JANELA, Tensão: 220 v, Características Adicionais: Controle de funções mecânico: permite selecionar a velocidade do ar e a temperatura, ventilação e refrigeração com no mínimo 3 velocidades, termostato regulável, faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO; serpentina em cobre, nível de ruído máximo: 55db, assistência técnica local, contendo manual de instalação, manual português Brasil, Garantia mínima: 12 (doze) meses contados da data de emissão da nota fiscal.	UND	SPRINGER	6	R\$ 1.146,99	R\$ 6.881,94
3	Aparelho de ar condicionado: Capacidade mínima de 9.000 BTUS, Tipo: Comercial, Modelo: JANELA, Tensão: 220 v, Características Adicionais: Controle de funções mecânico: permite selecionar a velocidade do ar e a temperatura, ventilação e refrigeração com no mínimo 3 velocidades, termostato regulável, faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO; serpentina em cobre, nível de ruído máximo: 55db, assistência técnica local, contendo manual de instalação, manual português Brasil, Garantia mínima: 12 (doze) meses contados da data de emissão da nota fiscal.	UND	SPRINGER	5	R\$ 1.228,99	R\$ 6.144,95
5	Aparelho de ar condicionado: Capacidade mínima de 10.000 BTUS, Tipo: Comercial, Modelo: JANELA, Tensão: 220 v, Características Adicionais: Controle de funções mecânico: permite selecionar a velocidade do ar e a temperatura, ventilação e refrigeração com no mínimo 3 velocidades, termostato regulável, faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO; serpentina em cobre, nível de ruído máximo: 55db, assistência técnica local, contendo manual de instalação, manual português Brasil, Garantia mínima: 12 (doze) meses contados da data de emissão da nota fiscal.	UND	SPRINGER	7	R\$ 1.355,99	R\$ 9.491,93

6	Aparelho de ar condicionado: Capacidade mínima de 12.000 BTUS, Tipo: Comercial, Modelo: JANELA, Tensão: 220 v, Características Adicionais: Controle de funções mecânico: permite selecionar a velocidade do ar e a temperatura, ventilação e refrigeração com no mínimo 3 velocidades, termostato regulável, faixa de classificação " A " no consumo de energia com certificação do INMETRO, serpentina em cobre, nível de ruído máximo: 55db, assistência técnica local, contendo manual de instalação, manual português Brasil, Garantia mínima: 12 (doze) meses contados da data de emissão da nota fiscal.	UND	SPRINGER	6	R\$ 1.632,99	R\$ 9.797,94
Valor Total dos itens						R\$ 32.316,76

AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos

ESTADO DE ALAGOAS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS

Supervisão de Processos
Rua Manoel Maia Nobre, 281, - Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57.050-120
Telefone: (82) 3315-3490 - <http://amgesp.al.gov.br/>

Decisão

DECISÃO PRESIDÊNCIA

D-AMGES-PRES-113-2019

Trata-se de decisão de recurso interposto pela empresa **L. CARLOS LINS DE LIMA**, inscrita no CNPJ nº 03.719.446/0001-69, devidamente qualificada nos autos do processo, em face da Decisão D-AMGESP-PRES-046-2019 proferida por esta Presidência que impôs uma pena de **ADVERTÊNCIA E MULTA** no importe de **R\$ 1.390,00 (MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)**.

1. DAS FORMALIDADES LEGAIS DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente os requisitos formais para apresentação do Pedido de Reconsideração face o artigo 56 da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000 e da Suprema Carta Magna, que assegura aos cidadãos o direito de petição, estão examinados.

O pedido de reconsideração foi interposto tempestivamente pela **EMPRESA L. CARLOS LINS DE LIMA**, uma vez que foi intimada da decisão D-AMGESP-PRES-046-2019.

2. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Observa-se no pedido de reconsideração que a empresa alega não ter assinado contrato pois havia muitas outras notas de empenhos (anexadas no recurso) as quais não estaria recebendo o pagamento por parte da Administração e que por isso seria inviável assinar mais um contrato que também não seria pago, dessa forma desrespeitou a proposta aceita por meio do certame causando a Administração Pública elevado dano quando a mesma não pode fornecer os itens necessários a sua funcionalidade, obrigando-a a contratar por valores emergenciais, os quais sabemos que são altíssimos os valores. Vale lembrar que o que importa para Administração é a atitude do Licitante e não sua intenção. A não assinatura do contrato obriga a Administração a correr contra o tempo e os preços dos bens para fornecimento de emergência causando assim, como resta claro, dano à mesma.

Pelo devido respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade fica a empresa sujeita a sanção por ter causado dano ao Erário, porém, com a devida proporcionalidade, sendo no caso, a mais fiel ao cumprimento da penalidade, a de **ADVERTÊNCIA E MULTA NO IMPORTE DE R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)**.

Com tudo exposto deve ficar claro que a Administração não tem o condão de decidir se deve punir ou não, sua atividade é vinculada causando responsabilidade por parte do agente que não a executar.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, **MANTENHO** incólume a decisão **D-AMGESP-GP-046-2019**, publicada em 20/03/2019 que declarou a penalidade de advertência e multa a recorrente **EMPRESA SAFE SUPPLY IT &**